



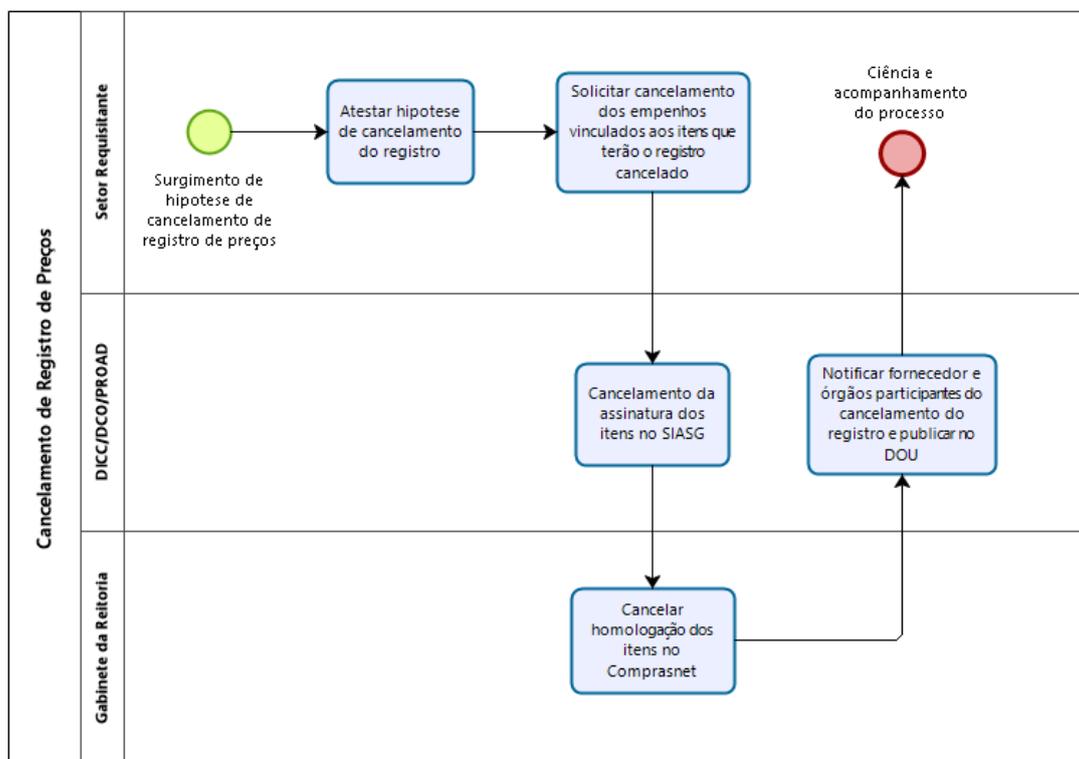
FLUXO DESCRITIVO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO.

VERSÃO 1.2020

1. OBJETIVO

Este documento descreve as etapas do processo de cancelamento de registro de preços, em especial dentro do disposto no Decreto nº 7.892/13. O documento define as áreas e atores envolvidos bem como os atos administrativos necessários à conformidade do processo.

2. FLUXO DESCRITIVO



Powered by
bizagi
Modeler

ETAPA	ÁREA/SETOR	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS
1	Setor Requisitante	<p>Constatada alguma das hipóteses previstas no Art. 20 ou 21 do Decreto n 7.892/13, o gestor da Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar os autos do processo original à DICC contendo a seguinte documentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cancelamento de todos os empenhos vinculados, ou ateste de que não existem empenhos ativos, aos itens do procedimento licitatório que terão seu registro cancelado;• Documentação comprobatória da situação que enseja o cancelamento do registro dos itens



2	DICC	<ul style="list-style-type: none">• Verificar a documentação do processo, e constatados os requisitos, deve realizar o cancelamento da assinatura da ARP no SIASG;
3	Gabinete da Reitoria	Cancelamento da homologação do fornecedor para os itens cancelados
4	DICC	<ul style="list-style-type: none">• Notificar o fornecedor do cancelamento do registro de preços.• Notificar órgãos participantes do cancelamento do registro de preços.• Publicar no Diário Oficial da União o extrato de cancelamento de registro de preços;
5	Setor Requisitante	Ciência e acompanhamento de processo.

3. DEFINIÇÕES

SETOR REQUISITANTE: Unidade da Unifesspa que tenha demandado a contratação e/ou seja responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

DICC: Divisão de Contratos e Convênios.

EMPENHO: Ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica para a qual foi homologado determinado objeto através de procedimento licitatório.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

SIASG: Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais.

PROAD: Pró-Reitoria de Administração.

4. MODELOS DE DOCUMENTOS

Sem modelos disponíveis.

5. LEGISLAÇÃO APLICADA E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BRASIL. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa. Instrução Normativa nº 05, de 03 de julho de 2018. Disponível em: <https://proad.unifesspa.edu.br/normas-legislacoes.html>. Acesso em: 19 out. 2020.